



EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
- PR.

Processo nº 0041037-55.2025.8.16.0019

J.A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA E OUTRA, por seu advogado infra-assinado, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa em atenção ao r. despacho (mov. 182.1) para esclarecer que a determinação de emenda dos requerimentos de reconhecimento da essencialidade dos bens, mediante apresentação individualizada dos fatos e fundamentos jurídicos relativos a cada bem e respectivo credor não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, **já foi integralmente cumprida.**

Com efeito, no **movimento 176**, as Recuperandas promoveram a juntada de **petição específica acompanhada de Laudo Técnico de Essencialidade**, elaborado por engenheiro mecânico regularmente habilitado, no qual foram individualizados os veículos objeto dos pedidos de reconhecimento de essencialidade, indicando-se, para cada ativo, sua vinculação contratual, utilização operacional, indispensabilidade para a continuidade das atividades empresariais, possibilidade de substituição, impactos decorrentes de eventual retirada da operação e demais elementos técnicos necessários à apreciação do pleito.





O referido laudo foi elaborado justamente com a finalidade de atender à necessidade de análise individualizada dos bens, afastando qualquer alegação genérica ou abstrata acerca da essencialidade dos ativos, em conformidade com os critérios estabelecidos por este D. Juízo.

Diante do exposto, requerem assim seja reconhecido o cumprimento da determinação judicial, prosseguindo-se na forma determinada na r. decisão, com a oitiva da Administradora Judicial e do Ministério Público para declarar a essencialidade dos bens descritos no laudo técnico, reconhecendo-se sua indispensabilidade à continuidade das atividades empresariais das Recuperandas, para os fins da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos;
P. deferimento e j.

Ponta Grossa, 15 de julho de 2026.

MARCOS PELOZATO HENRIQUE
OAB/SP 273.163

GABRIEL BATTAGIN MARTINS
OAB/SP 174.874

